



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. N° 026/2020

Ilha Comprida, 28 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL N° 803, DE 03 DE MARÇO DE 2010 E SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

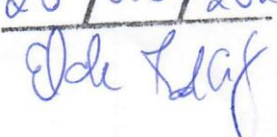
A alteração das referências citadas no art. 1º do presente Projeto de Lei, vem em atendimento ao solicitado pelo próprio departamento de educação, atendendo as necessidades para formalização dos subsídios dos servidores.

Explicita ser necessária a alteração citada no art. 2º, para que sejam atendidas as demandas insitas dos cargos indicados.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM
28 / 02 / 2020




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI Nº 026/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 03 DE MARÇO DE 2010 E SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Ficam alteradas as referências dos cargos de Assistente de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico de referência 5 para referência 6.

Parágrafo único O ANEXO III – QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Nº DE ORDEM	QTDE	FUNÇÃO	REFERÊNCIA	TABELA
01	3	ASSISTENTE DIRETOR ESCOLA	6	2
02	15	CHEFE SEÇÃO	2	2
03	10	CHEFE SETOR	1	2
04	10	COORDENADOR PEDAGÓGICO	6	2
05	3	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	6	2
06	5	DIRETOR ADJUNTO	8	2
07	4	DIRETOR ESCOLA	6	2
08	4	DIRETOR ESCOLA II	7	2
09	6	DIRETOR OPERACIONAL	7	2
10	4	GESTOR DE CONTRATOS	4	2
11	1	MOTORISTA DE GABINETE I	5	2
12	2	SUPERVISOR DE ENSINO	7	2
13	10	SUPERVISOR DE ÁREA	4	2
14	11	SUPERVISOR SETORIAL	3	2

Art. 2º Ficam alteradas às atribuições dos seguintes cargos:

I – Agente de Trânsito:

a) Instrução: nível médio completo e CNH na categoria “A e B” ou superior;

II – Fiscal Municipal:

a) Instrução: nível médio completo e CNH na categoria “B” ou superior;

III – Mecânico de Veículos e Equipamentos:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- a) Instrução: nível ensino fundamental completo e CNH na categoria “A e D” ou superior.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal